

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – AO CONTRATO Nº 001.18.11.2022-SESAU

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 11.007/2023/SESAU**, referente ao **1º Termo de Apostilamento (assinado em 22.08.2023)**, ao **Contrato 001.18.11.2022.SESAU.PMA**, **VIGENCIA 29.11.2023 – que tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de hemodiálise beira leito ou móvel. DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo consiste na Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme Lei nº 3.283/2022 de 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, conforme especificação no mesmo. Consta nos autos **Parecer Jurídico/SESAU nº 506/2023 – PROCURADORIA/SESAU**, assinado pelo Procurador Municipal Sr. Fábio Quadros de Farias Junior – OAB/PA nº 28321, manifestando-se favorável ao pleito, conforme informações contidas nos autos. Na sequência **Parecer/PROGE**, assinado pela Assessora Jurídica/PROGE – Priscilla Nicoly Queiroz Alves de Freitas – Assessora Especial – Proge e pelo Procurador Geral do Município Sr. Danilo Ribeiro Rocha, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE, pela plena possibilidade de formalização de apostilamento ao Contrato nº 001.18.11.2022/SESAU. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(x) Revestido de formalidades legais, conforme manifestação Jurídico/SESAU juntamente com manifestação PROGE.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado.

Ananindeua-Pa, 29 de agosto de 2023.